

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.792 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade do Município**, as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente:

Elisângela Rodrigues

Secretária:

Karen de Freitas Costa

Membros:

Olga Valéria Moreira Gonçalves

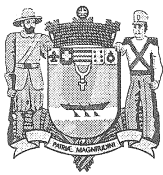
Claudemir José da Cruz

Suplentes:

Jaci Mara dos Santos Lopes

Ana Lúcia Panazzo Balentreiro Esteves

Marlene de Oliveira Aguirre



LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º A **Comissão** terá as seguintes atribuições:

I – Apurar responsabilidade de servidores ou de terceiros, analisar, dar parecer, obter informações, através de depoimentos, reunir e formalizar o processo administrativo.

III – Realizar todas as atividades necessárias com base no Estatuto do Funcionário Público, para o bom desempenho das apurações de responsabilidade e conclusão do Processo.

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

Artigo 3º Compete ao **Presidente**:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

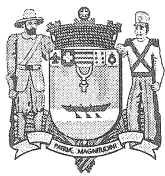
II – ordenar as atividades pertinentes às apurações das responsabilidades;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

Artigo 4º Compete ao **Secretário**:

I – Disciplinar os trabalhos da Comissão, de acordo com o estabelecido pelo Presidente;

II - ordenar as atividades pertinentes, bem como redigir atas, ofícios, documentos e acompanhar as audiências pertinentes para conclusão do Processo Administrativo, juntamente com o Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência ao Presidente e a Comissão;

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, principalmente nos atos públicos, como oitivas de testemunhas, depoimentos pessoais, entre outros.

Artigo 5º As funções dos integrantes da Comissão nomeadas neste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 5.749, de 17 de outubro de 2008.

Lorena/SP, 14 de janeiro de 2009.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal